



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº267/2020**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, com sua sede a Rua Correa de Lacerda, nº 21, bairro Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, neste ato representada pela Sr. **Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus**, brasileiro, CPF nº 119.369.356-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA** em atendimento a Secretaria municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 02 (dois) meses, com início em 15 de outubro de 2020 e termino em 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor do presente Contrato é de R95.448,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSTA POR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5 PP. NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 20,0 A 2,5% PP. SINÔNIMOS: ÁGUA SANITÁRIA. NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	ZLAR	CX	400,0000	17,4700	-	6.988,00
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM EM FRASCOS PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	DAM	CX	400,0000	43,7000	-	17.480,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CADA, TIPO NEUTRO COM ODOR SUAVE E INCOLOR.						
ALHO NACIONAL. TIPO BRANCO, BULBO INTEIRO. PACOTE 1KG	CEASA	KG	1.500,0000	18,0000	-	27.000,00
AMENDOIM . AMENDOIM, INTEIRO, PACOTE COM 500 G, TIPO1.	PACHA	PC	80,0000	5,3400	-	427,20
AMENDOIM TORRADO. AMENDOIM TORRADO, PACOTE COM 500 G, DESCASCADO.	PACHA	PC	80,0000	5,3400	-	427,20
AMÍDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, LIVRE DE UNIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACHA	KG	500,0000	3,9500	-	1.975,00
CALDO DE GALINHA (CARTELA) CALDO DE GALINHA – PREPARADO PARA CALDO SABOR GALINHA, CAIXA COM 02 CUBOS, CARTELA COM 24 CAIXINHAS DE 19 G. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	ARISCO	CARTELA	700,0000	7,0000	-	4.900,00
CANELA EM PÓ PACOTE COM 50 GRAMAS, NÃO CONTEM GLÚTEN.	KODILAR	PC	150,0000	3,0000	-	450,00
CANJICA DE MILHO. CANJICA DE MILHO, BRANCA, TIPO I, PACOTE COM 500 G.	PACHA	PC	150,0000	1,8900	-	283,50
CONDICIONADOR CONDICIONADOR, EMBALAGEM DE 350 ML, TIPO INFANTIL	HUGGIES	UN	240,0000	9,7000	-	2.328,00
FARELO DE AVEIA CRU, EM FLOCOS FINOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. EMBALAGEM DE 1KG EM POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.	PACHA	KG	400,0000	7,8000	-	3.120,00
FARINHA DE MILHO AMARELA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM NO MÍNIMO 5% DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 100 GR. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.	PACHA	KG	600,0000	3,7900	-	2.274,00
FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES	PRAMAR	KG	400,0000	2,0500	-	820,00
GRANULADO DE CHOCOLATE MACIO, SABOR CHOCOLATE. 500G	DORI	PC	50,0000	6,8900	-	344,50
ISQUEIRO ISQUEIRO – TAMANHO GRANDE, EM EMBALAGEM FECHADA.	CRICKET	UN	200,0000	2,8000	-	560,00
MINGAU 05 CEREAIS . MINGAU 05 CEREAIS - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE	MARATA	SAC	1.500,0000	2,8900	-	4.335,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

MINGAU SABOR 5 CEREAIS, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR.						
MINGAU DE ARROZ E MILHO . MINGAU DE ARROZ E MILHO - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU SABORES ARROZ E MILHO, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR.	MARATA	SAC	1.500,0000	2,8900	-	4.335,00
MINGAU DE AVEIA . MINGAU DE AVEIA - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU SABOR AVEIA, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR.	MARATA	SAC	1.500,0000	2,8900	-	4.335,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) MÉDIA CONTÉM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTE ARTIFICIAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LIVRE DE CONSERVANTES E SEM AÇÚCAR. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	CAMIL	KG	2.000,0000	5,0900	-	10.180,00
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE", PACOTE EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, CONTENDO 5 (CINCO) BARRAS DE 200 GR	CLASSIC	PC	350,0000	4,5500	-	1.592,50
TRIGO PARA QUIBE (TRIGUILHO) PRODUZIDO A PARTIR DO PRÓPRIO GRÃO DE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 GRAMAS.	PACHA	PC	250,0000	2,2000	-	550,00
VINAGRE 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML. ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO	GALO DE BARCELO	UN	600,0000	1,2400	-	744,00

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe acompanhadas dos respectivos boletos.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou seja, em até 05 (cinco) dias após a convocação, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 15 de outubro de 2020.

---

Município de Maria da Fé  
Contratante

---

Boka's Magazine Ltda.  
Contratado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: